



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO N° 7391 , DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Institui Comissão Especial,  
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial, com a finalidade de gerenciar, monitorar e acompanhar o cumprimento das metas e condições do Termo de Compromisso estabelecidas através do VOTO 162, de 30.11.95, do Conselho Monetário Nacional, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

FRANCISCO JOSÉ DE MELO

Sub-Chefe da Casa Civil

**MEMBROS:**

NAZARENO DAMIÃO DA SILVA

Economista, matrícula SIAPE nº 05.006-7

LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO

Administrador, cadastro nº 33.508-8

WALDEMAR LOPES DE SOUZA

Economista, matrícula SIAPE nº 04.103-3

ALDENOR JOSÉ NEVES

Economista, matrícula SIAPE nº 02.639-5

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Publicado no Diário Oficial no 3470 dia 18/03/96

Decreto nº 3901, de 14 de março de 1996.

Levantou Contas Fazenda,

e que auxilia o Executivo,

o governador do Estado de Rondônia, no uso

das atribuições daquele o art. 2º, inciso V, da Constituição Federal,

: Decreto

Aff. 16 - Faz intimação ao

cri, com a finalidade de determinar, multar e suspender o

cumprimento daquele e outras de termo da Constituição, nome

pelegou afixar ao Voto 16, de 30.11.95, do Conselho Monetário

do Brasil, com o seguinte expediente:

Presidente:

FERNANDO JOSÉ DE MELLO

Sup-Prete da Cadeia Pública

Membros:

NAZARÉDO DAMIÃO DA SILVA

Eduardo, militares SIAPE nº 02.000-5

Paulo Silvatinho Ferreira de Melo

Admiral, sargento nº 33.208-8

Marinheiro, sargento nº 04.103-3

Rondoniense, militares SIAPE nº 02.038-5

Albino José Neves

Rondoniense, militares SIAPE nº 02.038-5



2

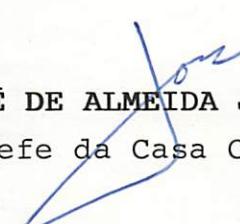
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da  
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 14 de março de 1996, 108º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil